

CRIMINAL - Criptomoedas

CAOP Informa

Postado em: 14/07/2020

Para STJ é da Justiça Estadual a competência para julgar os crimes relacionados a pirâmide financeiros em investimentos de criptomoedas

No julgamento do CC 170.392-SP, divulgado no Informativo n. 673, a Terceira Seção do STJ estabeleceu que nos casos de ausência de elementos que revelem ter havido evasão de divisas ou lavagem de dinheiro em detrimento de interesses da União, compete à Justiça Estadual processar e julgar os crimes relacionados a pirâmide financeira em investimento de grupo em criptomoeda. Por outro lado, recorda-se que no julgamento do HC n. 530.563-RS, divulgado no CAOP Informa do dia 24.03.2020, a Sexta Turma do STJ definiu que caberia à Justiça Federal processar os casos de compra ou venda de criptomoedas desde caracterizado contrato de investimento coletivo, sem prévio registro de emissão na autoridade competente. Confira!